



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 793**, de 15 de dezembro de 2009.

**Aprova o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2010 a 2013.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Alpercata, para o quadriênio de 2010 a 2013, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes se para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º.** Integram a presente Lei, os anexos das diretrizes e Metas, a saber;

- I- proposta de Programa Setorial – Identificações de Ações;
- II- detalhamento do PPA despesa;
- III- ações Validada;
- IV- demonstrativo de Programa Percentual/Valor;
- V- demonstrativo Geral do Plano Plurianual 2010 a 2013.

**Art. 3º.** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

**Art. 4º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**§ 1º.** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**§ 2º.** As importâncias estimadas referentes aos exercícios de 2011 a 2013, serão corrigidas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2010.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 15 de dezembro de 2009.

**DORACY DE SÁ**  
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 15 de dezembro de 2009.

Secretário Municipal de Administração